funções públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — aprova o regime de contrato de trabalho em funções públicas, com as alterações introduzidas ao artigo 185.º , pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — estabelece o sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na administração pública, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — aprova o Código do Procedimento Administrativo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

d) Para todos os procedimentos concursais será elaborada uma única prova de conhecimentos que será válida para todos os procedimentos concursais;

e) Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório, afastando do procedimento os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

13.1.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Aplica-se aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado;

b) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

c) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.1.3 — Os candidatos referidos na alínea *a*) do ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no Formulário de candidatura, a utilização do método de selecção Avaliação Curricular, optando pela Prova de Conhecimentos.

14 — Método de selecção facultativo — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente notificados, via e-mail, aos candidatos e disponibilizados na sua página electrónica;

c) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

15 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ PC/AC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

17 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

18 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

20 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

21 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizadas na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

22 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

23 — O Júri para todos os procedimentos concursais será o seguinte:

Presidente — Nuno Miguel Almeida Morais Moura Pais (Técnico Superior, Serviços Centrais, VIA Segurança Social)

1.º Vogal Efectivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos — Amélia Antónia Leandro Fortunato (Técnica Superior, Serviços Centrais, Via Segurança Social)

2.º Vogal Efectivo — Pedro Miguel de Jesus Beirão (Técnico Superior, Departamento de Administração e Património)

1.º Vogal Suplente — Maria João Fazenda Coelho Andrade Rego Hille (Técnica Superior, Departamento de Recursos Humanos — Núcleo de Desenvolvimento Social)

2.º Vogal Suplente — Isabel Maria Azevedo dos Santos Roxo Cruz (Assistente Técnica, Centro Distrital de Lisboa, Unidade de Prestações e Atendimento)

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

22 de Junho de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

205081838

Aviso (extracto) n.º 17990/2011

Por meu despacho de 14 de Junho de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Teresa Loureiro Serrenho, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Lisboa deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 1 de Julho de 2011.

22 de Junho de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos.*

205082842

Aviso (extracto) n.º 17991/2011

Por meu despacho de 22 de Junho de 2011 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Luísa Paula Penedo Simões, para ocupação de um posto de trabalho, na 2.ª posição remuneratória da categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Cen-